

MINUTA DO CONTRATO Nº 0XXX/2022

DISPENSA Nº 037/2022

PROCESSO Nº 02.005-109/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS/PEDAGÓGICOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL EM SUAS ATIVIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN E XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN**, ente jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, com sede na Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001.870.102-ITEP/RN, residente e domiciliado na Fazenda Bebedouro, S/N, Zona Rural – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA(O)**, no final assinados, têm justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 Aquisição de materiais Educativos/pedagógicos, sob demanda, para atender as necessidades da Atenção Básica municipal em suas atividades, conforme especificações e discriminações constantes no Termo de referência .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KIT EDUCATIVO JOANINHA DAS CORES — JOGO COMPOSTO POR 7 PEÇAS: 1 UND TAPETE EM 120CM X 120CM PREENCHIDO COM ISOMANTA DE 4 MILÍMETROS; 5 UND JOANINHAS EM BAGUM MEDINDO 50CM X 40CM PREENCHIDA COM ISOMANTA 4 MILÍMETROS; 1 UND DADO DE CORES BAGUM MEDINDO 10CM X 10 CM X 10CM PREENCHIDO COM ESPUMA.O GRANDE CONSTRUTOR - COMPOSTO	UND	3	R\$ XXXX	R\$ XXXX



<p>POR 24 PEÇAS DE BAGUM COM IMPRESSÃO DIGITAL, PREENCHIDO COM ESPUMA; SÃO 12 PEÇAS MEDINDO 10CM X 10CM X 8CM E 12 PEÇAS MEDINDO 20CM X 10CM X 8CM TRILHA DOS ANIMAIS — JOGO COMPOSTO POR 6 PEÇAS: 1 UND TAPETE EM BAGUM MEDINDO 2MT X 70CM PREENCHIDO COM ISOMANTA DE 4 MILÍMETROS; 3 UND BICHOS EM BAGUM PREENCHIDOS COM FIBRA SINTÉTICA; 2 UND DADOS EM BAGUM PREENCHIDOS COM ESPUMA COM MEDIDAS 10CM X 10CM X 10CM. PIZZA EM FRAÇÕES - COMPOSTO POR 20 PEÇAS HIGIENIZÁVEIS QUE JUNTAS FORMAM 04 PIZZAS, CONFECCIONADAS EM BAGUM COM IMPRESSÃO DIGITAL, PREENCHIDAS COM ESPUMA, SENDO ELAS EM FRAÇÕES 1/2, 1/4, 1/6, 1/8, PODENDO SER FORMADAS OUTRAS FRAÇÕES COM AS MISTURAS DAS PIZZAS, MEDINDO 33CM X 33 CM X 03CM.. JOGO DA MEMÓRIA DE SINAIS DE TRÂNSITO -O JOGO É COMPOSTO POR 20 PEÇAS HIGIENIZÁVEIS EM BAGUM COM IMPRESSÃO DIGITAL PREENCHIDO COM ESPUMA, MEDIDAS 15CM X 15CM X 3CM.SEMÁFARO DOS ALIMENTOS - COMPOSTO POR 20 PEÇAS: 1 UND BANNER MEDINDO 100CM X 70 CM EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL; 19 UND ALIMENTOS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL PREENCHIDO COM ISOMANTA 4 MILÍMETROS E VELCRO PARA FIXAR. FANTOCHE PALHAÇO ATIVIDADES - MEDINDO 110CM X 57 CM, CABEÇA FEITA EM ESPUMA REVESTIDA DE MALHA COM POMONS DE LÃ, CHAPÉU DE ESPUMA REVESTIDO EM CETIM, CORPO EM TECIDO E MALHA PREENCHIDO DE FIBRA, SEU TRAJE POSSUI UMA CAMISA COM CASEADOS, BOTÃO E VELCRO, CALÇA</p>				
--	--	--	--	--



<p>DE TECIDO COM ZÍPER, ELÁSTICO E FEIXE DE MOCHILA, SAPATOS DE BAGUM COM CADARÇOS. DADOS DAS SÍLABAS - O JOGO É COMPOSTO POR 26 DADOS EM TECIDO COM IMPRESSÃO DIGITAL, PREENCHIDOS COM ESPUMA, MEDINDO 10CM X 10CM X 10CM. TODO O MATERIAL HIGIENIZÁVEL. BINGO KIDS CONTÉM 12 CARTELAS COM DESENHOS VARIADOS DE COMBINAÇÃO DE FRUTAS, FORMAS GEOMÉTRICAS E CORES, CONFECCIONADOS EM BAGUM COM IMPRESSÃO DIGITAL PREENCHIDO COM ISOMANTA MEDINDO 35X30 CM; TRÊS DADOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PREENCHIDO COM ESPUMA, UM COM AS FRUTAS, O SEGUNDO COM FORMA GEOMÉTRICA E O TERCEIRO COM AS CORES, MEDIDAS 10X10X10CM. DOMINÓ DE IMAGENS E PALAVRAS — (PORTUGUÊS/INGLÊS) O JOGO É COMPOSTO POR 28 PEÇAS GRANDES HIGIENIZÁVEIS, MEDINDO 17X09X04 CM, COM AS IMAGENS EM IMPRESSÃO DIGITAL E PREENCHIDOS COM ESPUMA. DADOS MATEMÁTICOS — COMPOSTO POR 12 DADOS COLORIDOS HIGIENIZÁVEIS MEDINDO 10X10X10CM, CONFECCIONADOS EM TECIDO E PREENCHIDOS EM ESPUMA. TANGRAM - COMPOSIÇÃO: MEDE 30X30X03 CM. COMPOSTO POR 28 PEÇAS COLORIDAS HIGIENIZÁVEIS FEITAS EM BAGUM PREENCHIDAS COM ESPUMA E MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER MEDINDO 100X100 CM</p>				
VALOR TOTAL: (XXXXXXXXXXXX)				R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



2.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ XXXXXXX**), pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO

3.1 A revisão deve ocorrer com base no IPCA acumulado, mediante planilha demonstrativa dos custos.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 O contrato vigorará até **XX de XXXX de XXXX**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93

4.2 As faturas poderão ser entregues no seguinte endereço: Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, nº 80, Centro – Passa e Fica/RN – CEP 59.218-000.

4.3 Após o recebimento das faturas, o servidor e/ou Comissão de Recebimento verificará as faturas e se estão de acordo com as informações que a Prefeitura detém, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Passa e Fica para o exercício 2022:

ÓRGÃO	
02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	
2040	MANUTENÇÃO DA ATIV. DO FUNDO M. SAÚDE
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
1045	AQUIS. DE EQUIP. P/ UNID. DE SAUDE
0010	PROG. SAÚDE PARA TODOS
301	ATENÇÃO BÁSICA
NATUREZA DA DESPESA	
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	
15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento das faturas correspondentes será efetuado até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, atestadas pelos(as) **Secretários(as) Municipal(ais)**, não se admitindo cobrança por via bancária.



- 6.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
- 6.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;
- 6.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês ou conforme o caso, para o faturamento do produto de ponta entrega;
- 6.5 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;
- 6.6 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:
- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
 - b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
 - c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.9 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

I – DA CONTRATADA (O):

- a) Manter quando da prestação do objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente trajados;
- b) Fornecer, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.
- c) Dar total garantia quanto à qualidade dos produtos entregue comprovadamente fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, com defeito ou fora das especificações legais existentes, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos legais;
- d) Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;



- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- f) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos humanos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- g) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas;
- h) Emitir nota fiscal e recibo.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento/serviço dos objetos **CONTRATADOS**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento/serviço contratado, e efetuá-los de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- k) Arcar com todas as despesas necessárias ao correto fornecimento/serviço contratado;
- l) Agir segundo as diretrizes da **CONTRATANTE** e legislação pertinente;
- m) Cumprir horários e periodicidade, para fornecer os produtos conforme definidos pela **CONTRATANTE**;
- n) Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- o) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;
- p) Todo objeto a ser executado deverá ser submetido à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como todo aquele que for substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;
- q) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- r) Os objetos que apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;
- s) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações **CONTRATUAIS**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- b) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços executados, após atendidas as exigências contidas, principalmente, das obrigações da CONTRATADA (O), constantes da Cláusula anterior.
- c) A CONTRATANTE deverá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA (O), caso haja o descumprimento das Cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA (O).
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 No descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a CONTRATADA (O) será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações que deveriam ser cumpridas pelo CONTRATADO, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis, além da cobrança da quantia eventualmente paga pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores relativos às multas acima referidas serão deduzidos das faturas mensais por ocasião dos pagamentos à CONTRATADA (O).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda, aplicar à CONTRATADA (O), pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as sanções abaixo, facultadas a defesa prévia da CONTRATADA (O), no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO QUARTO

A sanção prevista na letra “c” do parágrafo anterior, só será aplicada quando a CONTRATADA (O) praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA (O) das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA (O) caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) Subcontratação total ou parcial para prestação dos serviços;
- c) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica também reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente Contrato em razão do interesse público, hipótese em que a CONTRATADA (O) será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda, direito ao pagamento devido pela prestação dos serviços até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de Contrato por culpa da CONTRATADA (O), esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente Contrato será rescindido se verificada a incapacidade da CONTRATADA (O) no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive, as trabalhistas e previdenciárias e nulas se constatada alguma ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATANTE, ao seu critério e precedida de justificativa, poderá aditar/alterar o presente Contrato, na forma dos artigos 57, 58, I e 65, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituindo-se o presente Contrato um documento de direitos e obrigações das partes, com relação aos serviços ora acordados, ficam expressamente cancelados e revogados quaisquer outros entendimentos ou ajustes porventura existentes, que não estejam explicitamente consignados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente contrato tem por fundamento o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Passa e Fica/RN, em XX de XXXX de 2022.



MUNICÍPIO DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

CONTRATANTE

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ; XXXX

CONTRATADA

Nome: _____

CPF: _____



